



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 09 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **17/03/2017, às 14:00**, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Rua Francisco Zanotto, 600 – centro de Palma Sola SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas **deverão ser entregues até as 14:00** no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por item**.

1.6. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49 -3652-3200

- Endereço: Rua Francisco Zanotto, 600 – centro de Palma Sola SC.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Os mesmos após recolhidos deverão ser depositados na estação de tratamento do município de Palma Sola, conforme quantitativos condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, especialmente o anexo I.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 .

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**Lado externo dos envelopes**):

5.2. Tratando-se de Representante Legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto.

5.3. Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

5.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador com indicação profissional e respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). (Modelo constante no Anexo).

5.5. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o RG (cartão de identidade) ou equivalente, com foto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**5.10 - Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.**

**5.10.1 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.**

## **6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. As proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

## **7 – ENVELOPE DA PROPOSTA**

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 – Proposta Departamento de Licitações de Palma Sola Razão Social: Processo Licitatório nº. 19/2017 - Pregão Presencial nº. 08/2017 - PREFEITURA
--

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (nacional), com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, devidamente habilitado e qualificado.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual.
- Número do Pregão.
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação da marca.
- Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.7. Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 6.1.

## **8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 02 – Habilitação Departamento de Licitações de Palma Sola Razão Social: Processo Licitatório nº. 19/2017 - Pregão Presencial nº. 08/2017 - PREFEITURA
---

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL** e abrangendo as contribuições relativas à Seguridade Social (**INSS**);

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

8.3.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.7. Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração conjunta**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.3.7.1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

8.3.7.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

8.3.7.3. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.7.4. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.3.7.5. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.3.8. Licença Ambiental de Operação;

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, porém sua aceitação fica condicionada à verificação efetuada pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, sua validade será tido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e se a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **tipo menor preço por item.**

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Às proponentes classificadas na forma do item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, será feita a classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados, com base nos critérios de julgamento previsto neste Edital, será assegurado o exercício da preferência estabelecido no artigo 44 e seguintes da Lei 123/06.

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que manifestem o interesse na preferência (artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, ficará prejudicado o exercício do direito de preferência.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais dúvidas, lacuna e/ou omissões no presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, o qual poderá contar com o auxílio da comissão de licitação, inclusive quanto à análise da documentação de habilitação e credenciamento, bem como a verificação da validade e veracidade de documentos por meios eletrônicos de informação.

9.11.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

## **10- HABILITAÇÃO**

10.1. Vencida a fase de julgamento das propostas o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da proponente que tenha ofertado o menor lance por item.

10.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente se for o caso.

## **11 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

11.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

11.1.1 – Advertir os licitantes;

11.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.



## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Habilitado e declarado vencedor do certame o proponente, o pregoeiro consultará aos demais sobre o interesse na interposição de recurso. Havendo manifestação pela interposição de recurso administrativo, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devidamente fundamentada, na forma do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis contados da notificação do ato de homologação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente certame.

## **13. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

13.1. A Comissão de Pregão de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

## **14 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Palma Sola reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 14:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. Fazem parte do presente edital:

15.3.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

15.3.3. ANEXO III – Declaração que cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.3.4. ANEXO IV – Modelo De Declaração Conjunta

15.3.5. ANEXO V – Credenciamento.

15.3.6. ANEXO VI – Modelo de Preenchimento de Proposta.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

15.3.7. ANEXO VII - Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

15.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Anchieta de Segunda a Sexta-Feira, das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (049) 3652 3200.

Município de Palma Sola - SC, 03 de março de 2017.

---

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Os mesmos após recolhidos, deverão ser transportados e depositados na estação de tratamento do município de Palma Sola.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade/ Mês</b>	<b>Preço Mensal/Máximo R\$:</b>	<b>Preço Máximo Total R\$:</b>
1	Recolhimento e Transporte dos dejetos de fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Os mesmos após recolhidos, deverão ser transportados e depositados na estação de tratamento do Município.	Mês	09	1.280,00	11.520,00

- a) Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- b) Atender, após notificação, a demanda no prazo máximo de 02 (dois) dias, em Palma Sola/SC, tanto na cidade quanto no interior, a contar da data da comunicação, conforme subitem "a".
- c) Atender a demanda mensal independente de quantos chamados houver no mês sendo o valor fixo mensal.



## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

O **Município de Palma Sola**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Francisco Zanotto, 600, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.639/0001/02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa....., estabelecida na ..... inscrito no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 19/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/0017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Os mesmos deverão ser depositados na estação de tratamento do Município, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, executando os serviços rigorosamente dentro do **prazo de no máximo de 02 (dois) dias**, após solicitação da municipalidade, independente de quantos chamados houver no mês sendo valor fixo mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Licitação



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

- Pregão Presencial nº. 08/2017, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo que o valor mensal é de R\$:.....(.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.

*PARÁGRAFO ÚNICO* - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

**Despesa: 115 - ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRES.E**

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Unidade: 1 - DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Função: 18 - Gestão Ambiental**

**Subfunção: 542 - Controle Ambiental**

**Programa: 455 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Projeto/Atividade: 2.049 - ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRES.E**

**Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas**

**Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Parágrafo primeiro* - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

*Parágrafo segundo* - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

*Parágrafo terceiro* - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

*Parágrafo quarto* - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

*Parágrafo quinto* - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

*Parágrafo sexto* - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

*Parágrafo primeiro* - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

*Parágrafo segundo* - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Palma Sola e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 Prestar os serviços do objeto licitado, rigorosamente conforme a solicitação da secretaria, após a notificação por telefone ou em e-mail, nos locais discriminados na pela secretaria, devendo ser expedida a nota fiscal, ao final de cada mês.

10.1.4 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.5 - Acatar os chamados do município de Palma Sola, independentemente do valor para faturamento.

10.1.6 - Atender rigorosamente, as horas que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

10.1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano que por ventura venha a causar contar o Contratante ou a terceiros na execução dos serviços prestados.

10.1.9 - possuir alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

10.1.10 - possuir a licença ambiental de operação em dia.

10.1.11 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

12.1. Este contrato e o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 08/2017 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O objeto do presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

*Parágrafo Único* - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, ----- de ----- de 2017.

Município de Palma Sola  
Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
**Nome da Empresa Contratada**  
**CNPJ:**

.....  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF: -----



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO**

..... com sede na ....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob o nº.  
....., licitante do Pregão Presencial nº. ....../....., promovido  
pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, declara sob as penas da Lei,  
conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10.520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos  
de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Anchieta, SC, .....de ..... de 2017.

---

Responsável  
Carimbo CNPJ

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 08/2017**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## **ANEXO V**

### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação instaurada pelo Município de Palma Sola (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2017 - PREFEITURA, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ---- de ..... de 2017.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

### PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

RUA: ..... Nº..... BAIRRO: .....

CEP: ..... CIDADE: ..... UF:..... FONE: .....

Apresentamos nossa proposta visando à Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Após recolhidos os mesmos deverão ser depositados na estação de tratamento do município de Palma Sola, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 08/2017-, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor/Mês	Valor Total
1	09	Mês	Recolhimento e transporte dos dejetos de fossas sépticas (públicas) do Município de Palma Sola.		

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (Item. 7.3).

**LOCAL/DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**

**RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**